CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 – FMAS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35, representado neste ato, pela Prefeita Municipal Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará com atuação da Comissão Permanente de Licitações**,** nomeada pelo **Decreto n° 006/2025** o **CREDENCIAMENTO** do objeto descrito abaixo, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto 035/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 10/12/2025 a 10/12/2026
HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 00min (horário de Brasília).
LOCAL: Sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br
Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matos Costa/SC.

1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1 - **Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital.**

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 - A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I e II – ETP e Termo de Referência deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Matos Costa.

2.4 - Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.

2.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 - O credenciamento permanecerá aberto a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, na forma do artigo 79, parágrafo único, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF;**
b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
e) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
f) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - **Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado ou que esteja executando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste termo.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos, que comprove aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

3.4.2 - Declaração formal de que possui estrutura física adequada conforme legislação federal, estadual e municipal para prestação dos serviços, acompanhada de descrição das instalações e da relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento.

3.4.3 - Alvará Sanitário expedido pela unidade competente, da esfera Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

3.4.4 - A contratada deverá apresentar comprovação de estar localizada em uma distância viária de no máximo 120km dos limites do Município, pois fica inviável a fiscalização do serviço e acompanhamento dos acolhidos e fortalecimento de vínculo com familiares. A medida visa evitar um dispêndio maior de recursos para a municipalidade.

3.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declaração Única (Anexos II e IV)

4 - ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4-A – Dos Critérios de Convocação e Distribuição das Demandas

4-A.1. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma não excludente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4-A.2. A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados mediante sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

4-A.3. Havendo recusa, impossibilidade ou falta de disponibilidade da empresa convocada, será chamada a seguinte na ordem, passando para o final da fila a convocada que não foi contratada;

4-A.4. Todos os atos de convocação e execução serão registrados em relatório próprio, com identificação do evento, local, data, público atendido, empresa contratada e valor pago, para fins de controle e transparência.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município.

5.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 - Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

6.4 - A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.matoscosta.sc.gov.br.

6.5 - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 - DO CONTRATO:

7.1 – O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por demanda, por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
7.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.
7.3 - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
7.4 - O fornecimento deverá ser realizado no Município de Matos Costa/SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.5 - A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo V deste Edital.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1 – A contratação será sob demanda, observada a disponibilidade, com remuneração a ser paga conforme a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAU II E III	8.000,00	96.000,00

8.2 - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.
8.3.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
8.3.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
8.3.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.4 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
8.4.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
8.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br
8.5 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
8.5.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
8.6 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofram retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8.6.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
8.7 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

8.8 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
8.9 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
8.10 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

9 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
9.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal Requisitante para tomada de decisão.
9.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro das 8h00 às 12h00 e das 13h15 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br.
10.2 - Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- Garantir acolhimento integral, contínuo, 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- Manter ambiente residencial, seguro, acessível e adequado às necessidades específicas das pessoas com deficiência com grau de dependência II e III.
- Prover alimentação balanceada, higiene, cuidados pessoais, vestuário e material de uso individual.
- Disponibilizar equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência (ex.: coordenador, cuidadores, técnicos de referência, auxiliares, nutricionista, etc.).
- Garantir que todos os profissionais tenham formação adequada e sejam treinados para atendimento a pessoas com deficiência e situações de dependência.
- Manter escala de trabalho suficiente para assegurar atendimento ininterrupto.
- Promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos, atividades socioeducativas, culturais, de lazer e autonomia.
- Garantir o acesso dos usuários à rede de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas.
- Administrar medicamentos conforme orientações médicas, mantendo controle e registros.
- Manter a residência em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, incluindo acessibilidade arquitetônica.
- Fornecer mobiliário, equipamentos, utensílios e materiais necessários ao funcionamento.

- Adotar medidas de segurança, como extintores, iluminação de emergência, controle de acesso e prevenção de acidentes.
- Manter atualizados os registros administrativos e técnicos referentes ao serviço e aos usuários (PIA, prontuários, relatórios mensais, fichas de saúde, escala de funcionários etc.).
- Disponibilizar documentos e informações sempre que solicitado pela administração pública.
- Enviar relatórios de execução periódicos, conforme definido no edital.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e sanitária.
- Responder por quaisquer danos causados a usuários, terceiros ou patrimônio público/privado decorrentes de sua atuação.
- Manter todas as licenças, alvarás e certidões válidas durante a vigência do credenciamento.
- Permitir livre acesso da equipe de fiscalização da administração pública às dependências, documentos e informações.
- Atender prazos, recomendações e ajustes solicitados pelos órgãos gestores do SUAS.
- Garantir padrão mínimo de qualidade conforme TIP/Termo de Referência, Normas do SUAS e legislações correlatas.
- Manter sigilo sobre informações pessoais e prontuários dos acolhidos.
- Adotar práticas de proteção integral, respeito, dignidade e não discriminação.
- Prevenir qualquer forma de violência, negligência ou abuso, com protocolos claros de prevenção e resposta.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
12.3 - Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
12.4 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
12.5 - Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada parcela, se for o caso.
12.6 - Estando o fornecimento de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
12.7 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
13.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
13.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
13.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
13.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
13.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
13.7 – A Prefeitura não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

13.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.
13.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Prefeitura Municipal de Matos Costa e Secretarias.
13.10 - A fiscalização da execução do contrato será realizada in loco por servidor técnico designado pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com o fiscal de contrato - Sr. Mauricio Daniel Ferreira da Silva, sendo entregue aos fiscais, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia do Termo de Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada, e fiscalizada pelos Secretários das pastas credenciadas.
13.11 – São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
Anexo III - Dados Gerais da Proponente Vencedora;
Anexo IV - Modelo de Declaração Única;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Matos Costa, 09 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES: 04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.12.09 16:20:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAU II E III	8.000,00	96.000,00

2. FINALIDADE DO SERVIÇO

Garantir proteção social especial de alta complexidade, proporcionando acolhimento integral, cuidados continuados, moradia protegida e atendimento humanizado a adultos com deficiência que não dispõem de retaguarda familiar nem de condições de auto sustentabilidade.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

A instituição credenciada deverá ofertar, de forma contínua e integral, os seguintes serviços:

3.1 Acolhimento Integral – 24 horas

- Supervisão permanente;
- Organização da rotina diária;
- Garantia de segurança, conforto e bem-estar;
- Atendimento individualizado conforme grau de dependência.

3.2 Cuidados Pessoais

- Higiene pessoal diária e sempre que necessário;
- Banho assistido;
- Troca de roupas;
- Cuidados básicos com cabelos, unhas, barba, etc.
- Acompanhamento em atividades de vida diária.

3.3 Cuidados de Saúde

- Administração de medicamentos conforme prescrição;
- Monitoramento do estado geral do usuário;
- Mudança de decúbito e prevenção de úlceras por pressão;
- Mobilizações e estímulos funcionais compatíveis;
- Encaminhamento à rede SUS quando necessário;
- Acompanhamento por profissional de enfermagem.

3.4 Alimentação

- Oferta de alimentação completa: café da manhã, almoço, jantar e lanches;
- Cardápio elaborado e/ou supervisionado por nutricionista;
- Adequação para restrições alimentares e necessidades específicas;
- Alimentação assistida para pessoas com mobilidade reduzida.

3.5 Alojamento / Infraestrutura

- Quartos adequados e acessíveis;
- Camas e mobiliário apropriados para pessoas com dependência funcional;
- Roupas de cama e banho fornecidas pela instituição;
- Banheiros adaptados;
- Limpeza e higienização regular de todos os ambientes.

3.6 Apoio Psicossocial e Convivência

- Acompanhamento psicossocial;
- Desenvolvimento de atividades de convivência e socialização;
- Estímulo à autonomia possível;
- Promoção de convivência familiar e comunitária;
- Flexibilização de horários para visitas familiares.

3.7 Lavanderia e Organização

- Lavagem de roupas pessoais;
- Lavagem de roupas de cama e banho;
- Higiene e organização contínua dos pertences dos acolhidos.

3.8 Registros e Relatórios

- Elaboração de relatórios mensais contendo evolução, cuidados prestados e intercorrências;
- Registro diário das rotinas, horários de medicação, alimentação e cuidados;
- Comunicação imediata ao Município sobre quaisquer eventos relevantes.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA INSTITUIÇÃO

A instituição credenciada deverá comprovar:

4.1 Estrutura física

- Ambiente acessível conforme legislação;
- Quartos e banheiros adaptados;
- Áreas de convivência;
- Condições sanitárias adequadas.

4.2 Equipe Técnica Mínima

- Cuidadores 24h;
- Profissional de enfermagem;
- Nutricionista;
- Responsável Técnico;
- Equipe administrativa e de apoio.
- Fisioterapeuta;
- Psicologo.

4.3 Regularidade Documental

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Alvará sanitário;
- Licenças de funcionamento;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- O procedimento será realizado por **Credenciamento**, nos termos do art. 74, IV da Lei 14.133/2021.
- Todas as instituições que atenderem aos requisitos serão **habilitadas**.
- A contratação será **sob demanda**, conforme encaminhamentos formais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O início dos serviços dependerá de **Ordem de Acolhimento** emitida pelo Município.
- Não há garantia mínima de vagas ou quantidade de atendimentos.

6. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será **mensal**, por usuário acolhido, mediante nota fiscal e relatório de execução.
- Os valores serão definidos no edital, com base na pesquisa de mercado realizada e no teto estabelecido pelo Município.
- O pagamento estará condicionado à validação da fiscalização.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor da assistência social designado, competindo:

- acompanhar a execução;
- verificar qualidade e continuidade do serviço;
- solicitar relatórios e informações;
- realizar visitas técnicas;
- validar o pagamento mensal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência;
- manter equipe mínima e documentação atualizada;
- garantir integridade física e emocional dos acolhidos;
- atender às orientações da fiscalização;
- comunicar intercorrências;
- propiciar dias de visita dos familiares ao usuário em local adequado;
- manter condições sanitárias e estruturais adequadas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir Ordens de Acolhimento;
- realizar a fiscalização;
- efetuar pagamentos tempestivos;
- articular encaminhamentos com a Secretaria de Assistência Social.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC:

Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital.

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação do fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAU II E III	8.000,00	96.000,00

_____, _____de _____de 202x.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:
Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

_____, _____de _____de 202x.

-

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____e portador do RG_____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____de _____de 202x.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:

ANEXO V

MODELO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXX, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx e portador do RG nº xxx.xxx, orgão emissor SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - XXXXXXXXXXXXXX

1.1.1 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ xx. (xxx).

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as informações constantes do Anexo II do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

3.1.1 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

3.1.2 – O preço poderá ser atualizado, após o prazo anual, no caso de prorrogação do contrato, pelo INPC-IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1 - As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

4.2.1 - As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência – Escopo dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente de que foram prestados os serviços.

5.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

5.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

5.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
5.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
5.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – através do email: compras@matoscosta.sc.gov.br

5.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
5.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
5.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
5.5 - Será pago a Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, e respeitado o cronograma de pagamentos mensais.
5.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
5.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br
5.7 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
5.8 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
5.9 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Xxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SETIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3 - Indenizações e multas.
7.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS:

9.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:

11.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação/Termo de fornecimento.
11.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa, xx de xxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE/CREDENCIANTE

RESPONSÁVEL – XXX
CONTRATADA/CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF: